



TERMO DE COMPROMISSO

E

RESPONSABILIDADES

DFPC

E

ABRABLIN

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADES QUE ENTRE SI CELEBRAM A DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS, DORAVANTE DENOMINADA DFPC E A ASSOCIAÇÃO DE BLINDADORES DE VEÍCULOS, DORAVANTE DENOMINADA DE ABRABLIN, OBJETIVANDO ESTABELECEER PROCEDIMENTOS PARA TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS DA ABRABLIN REFERENTES A ATIVIDADES COM PRODUTOS CONTROLADOS QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS FUNDAMENTOS REGULAMENTARES

Do Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), destacam-se os fundamentos básicos a seguir mencionados:

1. Diretrizes de Fiscalização.

Estas diretrizes estabelecem que a fiscalização de produtos controlados de que trata o referido Regulamento é de responsabilidade do Exército Brasileiro, que a executará por intermédio de seus órgãos subordinados ou vinculados. No entanto, poderá o Exército descentralizar tais atividades por delegação de competência ou mediante convênios (Art. 6º, Cap III, Tit. I, do R-105).

2. Competência da DFPC.

Compete a esta Diretoria, entre outras, as seguintes atividades:

- a. supervisionar, em nome do Departamento Logístico, as atividades de registro e fiscalização de competência do Exército Brasileiro (Art. 20 , Cap I, Tit III, do R-105);
- b. promover medidas necessárias para que as ações de fiscalização estabelecidas no R-105 sejam exercidas com eficiência pelos demais órgãos envolvidos (Inciso II, Art. 28 , Cap III, Tit III).

3. Competência da ABRABLIN.

a. A Associação Brasileira de Blindagem, CR nº 13.006 – SFPC/2, é considerada, por intermédio de seus representantes (Diretoria, Administração e Associados), um elemento auxiliar da fiscalização dos produtos controlados envolvidos em atividades de blindagem balística como proteção da vida humana (Art.22, Cap. I, Tit. III do R-105).

b. São os seguintes os dados dos produtos controlados a que se refere o item anterior, conforme o R-105 e a Portaria nº 17 – DLog, de 28 Fev 2004:

Nº de Ordem	Categoria de Controle	Grupo	Nomenclatura do Produto
0460	1	Dv	Blindagem balística opaca ou transparente
600	1	Dv	Capacete a prova de balas
1090	3	Dv	Coletes a prova de balas de uso permitido
1100	5	Dv	Coletes a prova de balas de uso restrito
1770	1	Dv	Escudo a prova de balas

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

3180	1	Dv	Peça para veículo blindado de emprego militar (material bélico)
3500	2	Dv	Tecido a prova de balas
3800	3	Dv	Veículo blindado de emprego civil
3810	1	Dv	Veículo blindado de emprego militar, com ou sem armamento
3830	5	Dv	Veículo blindado e suas partes
3405	3	Dv	Roupa antibomba
3615	3	Dv	Traje à prova de balas e estilhaços

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS METAS A ATINGIR

1. intensificar a participação da ABRABLIN no processo de fiscalização e controle dos produtos e atividades inerentes ao mercado de blindagem balística.
2. eliminar o maior número de falhas possível na organização dos processos burocráticos que envolvem o setor.
3. facilitar a ação das Unidades do Exército que integram a rede de fiscalização de produtos controlados.
4. agilizar a solução de todo e qualquer processo advindo do setor de blindagem.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO DE INTERESSE

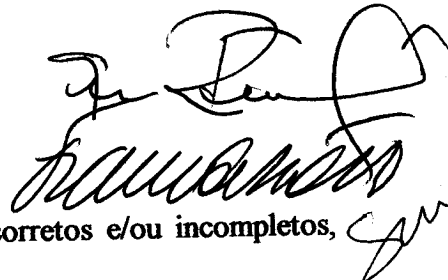
1. Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105).
2. Portaria nº 17 – DLog, de 28 Dez 2004.
3. Normas aprovadas pela Portaria nº 013 – DLog, de 19 de agosto de 2002.
4. Normas aprovadas pela Portaria nº 05 – DLog, de 02 Mar 2005.
5. Portaria nº 07 – DLog, de 05 Mai 2005.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADES

1. Da ABRABLIN

A DFPC atribui à ABRABLIN – enquanto órgão auxiliar do sistema de fiscalização de produtos controlados – com autoridade, competência e responsabilidade, para a execução dos procedimentos administrativos e burocráticos, abaixo mencionados, de processos vinculados a produtos blindados e/ou de blindagens balísticas empregados para a proteção da vida humana:

- a. Recebimento e conferência da documentação necessária aos diferentes processos requisitórios, das empresas interessadas.
- b. Orientação das empresas solicitantes para correção de processos incorretos e/ou incompletos, solicitando a substituição de documentos e/ou sua complementação.



b. Orientação das empresas solicitantes para correção de processos incorretos e/ou incompletos, solicitando a substituição de documentos e/ou sua complementação.

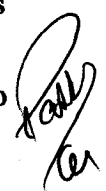
c. Restituição, às empresas interessadas, dos processos incompletos e/ou com documentos incorretos, caso seja de seu interesse.

d. Conferência da montagem dos processos (número de vias e apresentação) a serem enviados ao Exército, de toda e qualquer empresa do ramo de blindagem, que assim o desejar.

e. Remessa de cada processo aos órgãos das redes regionais de fiscalização (SFPC/RM, SFPC/Gu, SFPC/DelSM, SFPC/FC e PFPC), sob cuja jurisdição estiver a sede da empresa interessada – depois de conferido e achado conforme – mediante uma carta assumindo a responsabilidade por sua correção (Anexo Único). A referida carta, após recebida pelo Exército, passará a integrar o processo.

f. Poderá, mediante autorização especial e devidamente orientada, preencher e encaminhar, para assinatura, junto com os processos, o(s) documento(s) que estiver(em) sendo solicitado(s).

g. Auxílio efetivo na fiscalização e controle das atividades envolvendo os produtos controlados relacionados anteriormente, na lebra “b” do nº 3, relacionadas com empresas pertencentes ao seu quadro associativo.



2. Das Unidades do Exército integrantes da rede de fiscalização de produtos controlados

As Unidades do Exército integrantes da rede de fiscalização de produtos controlados ao receberem os encaminhamentos da ABRABLIN, nos quais ela assuma total responsabilidade pela conferência da documentação dos processos encaminhados, deverão adotar os procedimentos a seguir mencionados:

a. Sempre que possível, receber e protocolar esta documentação com prioridade.

b. Fornecer de imediato, quando de sua competência, as autorizações e/ou documentos requeridos por tais processos.

c. Encaminhar sem demora, pelos canais a sua disposição ou por intermédio da ABRABLIN (mediante recibo), para o escalão superior os processos que não forem de sua alçada.

d. Proceder, após as ações previstas nos itens anteriores, a conferência de alguns destes processos (conferência por amostragem).

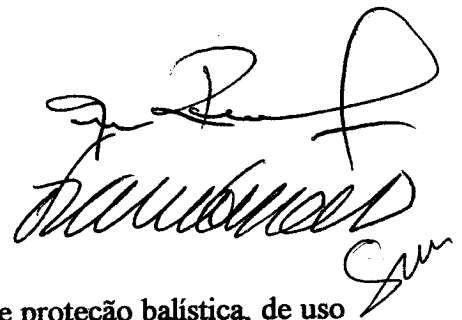
3. Da DFPC

A DFPC ao receber dos órgãos das redes regionais de fiscalização os processos de sua competência, conferidos pela ABRABLIN, deverá adotar os procedimentos a seguir mencionados.

a. Solucionar, no mais curto espaço de tempo possível, as solicitações contidas em tais processos.

b. Encaminhar sem demora, pelos canais a sua disposição ou por intermédio da ABRABLIN (mediante recibo), para o escalão competente (técnico ou administrativo) os processos que assim exigirem.

c. Proceder, após as ações previstas nos itens anteriores, a conferência de daqueles que desejar (conferência por amostragem).



CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCESSOS

Destacam-se os seguintes processos de produtos voltados ao segmento de proteção balística, de uso permitido ou restrito, que poderão ser conferidos e organizados pela ABRABLIN:

- Processo para requisição de Autorização para fabricação de Protótipos e para Avaliação Técnica de produtos blindados e/ou de blindagem para proteção balística;
- Processo para requisição de Título de Registro para fabricação de produtos de proteção balística (coletes, escudos, capacetes e trajes a prova de balas e estilhaços, blindagens balísticas e roupas antibombas);
- Processo para requisição de Título de Registro para mudança de razão social de fabricantes de produtos blindados e/ou de blindagem para proteção balística;
- Processo para requisição de Título de Registro para arrendamento de fábricas de produtos blindados e/ou de blindagem para proteção balística;
- Processo para requisição de revalidação de Título de Registro de fábricas de produtos de produtos blindados e/ou de blindagem para proteção balística;
- Processo para requisição de apostilamento de modificação em instalação e/ou produto ao Título de Registro de fabricantes de produtos blindados e/ou de blindagem para proteção balística;
- Processo para requisição de apostilamento de atualização de endereço ao Título de Registro de fábricas de produtos blindados e/ou de blindagem para proteção balística;
- Processo para requisição de apostilamento (casos diversos) ao Título de Registro de fabricantes de produtos blindados e/ou de blindagem para proteção balística;
- Processo para requisição de Certificado de Registro (Pessoa Jurídica) para exercer atividades com produtos blindados e/ou de blindagem para proteção balística;
- Processo para requisição de Certificado de Registro (Pessoa Jurídica) de representante de fabricante estrangeiro de produtos blindados e/ou de blindagem para proteção balística;
- Processo para requisição de revalidação de Certificado de Registro (Pessoa Jurídica) para exercer atividades com produtos blindados e/ou de blindagem para proteção balística;
- Processo para requisição de apostilamento (casos diversos) ao Certificado de Registro (Pessoa Jurídica) para exercer atividades com produtos blindados e/ou de blindagem para proteção balística

CLÁUSULA SEXTA: DA VALIDADE

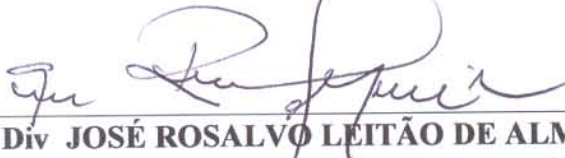
A qualquer tempo e sem necessidade de aviso prévio a DFPC poderá suspender os efeitos deste termo, mediante uma comunicação oficial a ABRABLIN, bem como a ABRABLIN, por não se sentir convenientemente equipada para atender as prescrições do presente termo, poderá solicitar à DFPC a suspensão de seus efeitos.

CLÁUSULA SÉTIMA – Eventuais dúvidas e controvérsias oriundas deste compromisso serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.


Continuação do Termo de Compromisso


E, por estarem de pleno acordo os partícipes, foi lavrado o presente Compromisso, em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelos respectivos representantes, destinada uma para cada comprometente.

Brasília – DF, 10 de maio de 2006.

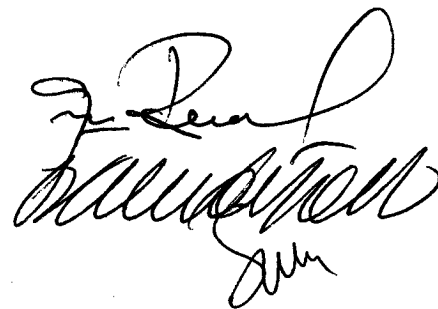

Gen Div **JOSÉ ROSALVO LEITÃO DE ALMEIDA**
Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados


FRANCO GIAFFONE
Presidente da ABRABLIN


ANTONIO CARLOS PASSOS DA SILVA - Cel
Chefe da SFPC/2
Testemunha


STEFANO MASSARI
Vice-Presidente da ABRABLIN
Testemunha

ANEXO ÚNICO



São Paulo, de _____ de 200 .
ABB- /200

Exmo Sr
Gen
Comandante da Região Militar
CEP: -



Exmo Sr General,

A Associação Brasileira de Blindagens (ABRABLIN) vem, por intermédio desta, encaminhar a V.Exa. a documentação relativa ao processo abaixo, para as providências cabíveis.

Nº	Requisição/Solicitação	Empresa	Data da emissão
01	Título de Registro (TR)	Turtle Blindagens Ltda.	23 Jan 2006

Em complemento, esta associação informa que assume total responsabilidade por sua correção, pois realizou uma minuciosa conferência constatando o cumprimento das prescrições contidas no Regulamento para Fiscalização de Produtos Controlados (R-105) e na Portaria Nº 05 – DLog, de 02 Mar 2005.

Sem mais, agradece a atenção de V Exa e coloca-se a disposição para fornecer quaisquer outras informações julgadas necessárias.

Atenciosamente,

.....
Secretário Executivo da ABRABLIN